

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIAN.º250/GAB/2008 Teresina, 19 de dezembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Auto de Prisão em Flagrante, datado de 17.12.08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **Wendell Reis da Costa de Araújo**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula funcional nº 130.095-4, filho de Francisco Pereira de Araújo e de Maria de Nazaré Costa de Araújo, **Antônio Tibúrcio de Araújo Neto**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.482-0, filho de Luís Gonzaga de Araújo Silva e de Maria Olinda Araújo da Silva, **Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e Benedita de Castro Carneiro Felicíssimo, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que os servidores teriam praticado o crime de concussão contra o senhor Carlos Augusto Pessoa do Nascimento, onde no dia 16/12/2008 teve seu carro apreendido e foi detido indevidamente pelos servidores, que ao ser conduzido à Delegacia foi cobrado pelos servidores a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de que fosse evitado a lavratura de flagrante de porte de arma, o qual a vítima afirma ter sido armado pelos servidores, tendo os servidores levado da vítima três animais e a quantia de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e retido o veículo de propriedade da vítima nas dependências da Delegacia como garantia do pagamento do dinheiro exigido e que no dia 17/12/2008 a vítima compareceu à Delegacia para entregar parte do dinheiro exigido, sendo então os servidores presos em flagrante delito com a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) que foi levada pela vítima.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores Riedel Batista dos Santos Reinaldo, Delegado de Polícia Civil, Andrea Graça Magalhães, Delegada de Polícia Civil e Luís Carlos Carvalho de Sousa, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Carlos César Camelo de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, Flávio Cristiano Costa Oliveira, Delegado de Polícia Civil e Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIAN.º 251 /GAB/2008 Teresina, 19 de dezembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor do Auto de Prisão em Flagrante, datado de 17.12.08, constante dos autos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 250/GAB/2008, de 19.12.08, que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em que figuram como processados os servidores **Wendell Reis da Costa de Araújo**, **Antônio Tibúrcio de Araújo Neto**, **Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo** e **Paulo Alexandrino da Silva**.

RESOLVE

1. Determinar o **AFASTAMENTO CAUTELAR** do exercício do cargo, os servidores **Wendell Reis da Costa de Araújo**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula funcional nº 130.095-4, filho de Francisco Pereira de Araújo e de Maria de Nazaré Costa de Araújo, **Antônio Tibúrcio de Araújo Neto**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.482-0, filho de Luís Gonzaga de Araújo Silva e de Maria Olinda Araújo da Silva e **Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e Benedita de Castro Carneiro Felicíssimo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como suspender o porte de arma, devendo os referidos servidores entregarem carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidores, em conformidade com o estatuído no art. 168, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04.

2. Os servidores citados no item precedente deverão ficar à disposição da Comissão Processante durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido, devidamente comunicado à Comissão Processante. O não atendimento a tal determinação implica em desobediência a ordens superiores, constituindo atos de indisciplina e desrespeito, sob pena de configurar a prática de infração disciplinar.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 252/GAB/2008

Teresina, 19 de dezembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/GPAD/08, datado de 19.10.08, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/GPAD/08, instituída pela Portaria nº 246/GAB/2008, de 09.12.08, nos termos do inciso II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício